

**DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS**
"Verbo Veloz, Fervor Alcança"
Contrato nº 2017/016-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES CNPJ/MF nº 01.612.572/0001-94, com sede na Av. Mororé, domingos S/N, CEP: 64.238-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Osmar de Sousa Vieira** CPF: 395.819.423-00, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA", ou "PREFEITURA MUNICIPAL", e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CNPJ/MF nº 07.985.781/0001-38, neste ato representado por seu Diretor jornalista **João Luiz de Paula Igreja II**, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", ou "DIÁRIO OFICIAL", ou simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado no que couber os termos da LRS, nº 02, de 24.04.93, da Lei nº 8.666 e demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive, municipal, tributária e municipalidade de execução de acordo com o Art. 159, inciso V, letra D, da CF e o Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento a PREFEITURA, de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações DO DIÁRIO OFICIAL:

- Enviar a PREFEITURA, para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal, ou diretamente a escolas, bibliotecas, sindicatos, trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de cativeiro existentes no Município, a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União, Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, bem como a pessoas ou outras, indicadas como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", objetivando incentivar e promover o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97.
 - Fornecer a PREFEITURA, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores e ou outros técnicos da municipalidade, senha de acesso a disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", alojadas em sua Home Page na INTERNET: www.diariooficialdosmunicipios.org.
 - Hospedar em servidor próprio do "Diário Oficial dos Municípios", sem qualquer custo para a Municipalidade, o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de COCAL DOS ALVES, previsto em Lei Federal.
- II – DA PREFEITURA:**
- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de arrecadação própria ou outros que lhes venham a ser creditados, mediante desconto a ser mensalmente levado a débito de sua conta corrente de nº 7955-3, da Ag. 1777-9 do Banco do Brasil S.A., ou de qualquer outra de sua titularidade, eventuais fronteiras, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser imediatamente e concomitantemente levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S.A., especialmente mantida para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua implantação

A PREFEITURA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor correspondente a cada edição, de acordo com a tabela de preços-padrão, unitário do exemplar, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula 2ª, bem como a veiculação de Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal até o limite de 15 (quinze) páginas, mês ou, 180 (cento e oitenta) páginas, ano. As veiculações que excederem ao total acima mencionado, serão cobradas pelo espaço ocupado de acordo com a tabela de preços, por página publicada, divididas em parcelas mensais, quinais e sucessivas, ao longo do exercício seguinte e subsequentes, ficando desde já autorizado os lançamentos correspondentes até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da PREFEITURA e para efeito de suas prestações de contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e da Renovação

O presente Convênio terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Licitação

O objeto deste Contrato está dispensado de processo licitatório nos termos do Art. 24, XVI, da Lei 8.666 de 21.06.1993, por se tratar de órgão de imprensa oficial e ainda, tendo em vista o que prevê os Arts. 22 e 23 da Constituição do Estado do Piauí, observado, entretanto, a necessidade de publicação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. E por estarem de pleno acordo quanto ao convenido, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e em só efeito.

Teresina, PI, 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES - PI

Osmar de Sousa Vieira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

João Luiz de Paula Igreja II
Diretor



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro - Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

DECRETO Nº 023/2017, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

Nomear JANAINA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO CPF: 000.974.123-25 e EDCARLOS DELAI, CPF: 782.105.181-00, como responsáveis na movimentação financeira da conta do FUNDEB/Educação e demais contas vinculadas ao CNPJ: 41.522.350/0001-03, da Educação do Município de Colônia do Gurgueia – Piauí.

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art.1º. – Ficam nomeados JANAINA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO CPF: 000.974.123-25, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e EDCARLOS DELAI, CPF: 782.105.181-00, na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, como responsáveis na movimentação financeira de todas as contas vinculadas a Educação/FUNDEB e demais contas vinculadas a educação do município, a seguir relacionadas: C/C: 16.981-1 – FUNDEB, C/C: 29.339-3 – DRAS, C/C: 24.047-X – PAC 1, C/C: 24.816-9 – PAR, C/C: 16.226-4 – BRALF, C/C: 19.397-6 – PPA – G, todas na agência do Banco do Brasil 0906-7 – Canto do Buriti - PI, com poderes para solicitar saldos e extratos, sustar/contrar ordenar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar apagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos pelo gerenciador financeiro/ASPP, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar para mesma titularidade transferência por meio eletrônico, consultar obrigações no débito direto autorizado – DDA, cartão transporte – autorizar DEB/TRANSF através de meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e tudo mais que seja necessário ao funcionamento das transações bancárias.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA, 01 de Janeiro de 2017.

Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro - Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

REQUERIMENTO

Ao: Gerente da Agência do Banco do Brasil – Canto do Buriti – Piauí
Agência 0906-7

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia, no uso de suas atribuições;

REQUER E TORNA PÚBLICO:

Art.1º. – Que requer mudança na titularidade das contas correntes vinculadas a Educação e demais contas vinculadas ao CNPJ: 41.522.350/0001-03 do município de Colônia do Gurgueia - PI Agência 0906-7, Banco do Brasil, Cidade de Canto do Buriti, Estado do Piauí, e nomeia EDCARLOS DELAI, CPF: 782.105.181-00, na qualidade de Secretário Municipal de Finanças que juntamente com o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer JANAINA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO CPF: 000.974.123-25, que serão responsáveis na movimentação financeira de todas as contas C/C: 16.981-1 – FUNDEB, C/C: 29.339-3 – DRAS, C/C: 24.047-X – PAC 1, C/C: 24.816-9 – PAR, C/C: 16.226-4 – BRALF, C/C: 19.397-6 – PPA – G vinculadas a Educação do Município, com poderes para solicitar saldos e extratos, sustar/contrar ordenar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar apagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos pelo gerenciador financeiro/ASPP, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar para mesma titularidade transferência por meio eletrônico, consultar obrigações no débito direto autorizado – DDA, cartão transporte – autorizar DEB/TRANSF através de meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e tudo mais que seja necessário ao funcionamento das transações bancárias da Educação de Colônia do Gurgueia – Piauí.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA, 01 de Janeiro de 2017.

Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia